

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

**LEI Nº 54, DE 22 DE MAIO DE 2006.**

Fixa vencimentos do cargo de assistente do departamento de dívida ativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos Cargos de Assistentes do Departamento de Dívida Ativa, instituído pela Lei Municipal nº 022/2003, fica fixada em R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 22 de maio de 2006.



**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado em 27-06-06  
pag: 10  
vigilante*